

**TERMO DISTRATO AO CONTRATO Nº 053/2024****CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

EMENTA: Distrato contratual unilateral. Rescisão do Contrato nº 053/2024, oriundo da Concorrência nº 001/2024, celebrado entre o Município de Araguatins e a empresa ENGNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para construção da feira municipal do município de araguatins, em conformidade com planilhas em anexo e convenio de nº 932166/2022, firmado com o Ministerio das Cidades. Rescisão formalizada com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.237.403/0001-11, com sede na Avenida Chácara Árvore Verde, s/n, Araguatins - TO, CEP 77950-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Aquiles Pereira de Sousa**, CPF nº ***,***.091-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve declarar, de forma **unilateral**, a **rescisão do Contrato nº 053/2024**, celebrado com a empresa **ENG NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.976.907/0001-47, sediado(a) na Rua Jucelino Kubitschek, nº 1555, Bairro Centro, Cep: 77.790-000, Cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, representada por seu responsável legal, Sr. WALLISON MARTINS ALMEIDA, CPF nº: ***,***.641-11, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do **Contrato nº053/2024**, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para construção da feira municipal do município de araguatins, em conformidade com planilhas em anexo e **convenio de nº 932166/2022**, firmado com o Ministerio das Cidades.
2. A partir da assinatura deste termo, o contrato referido perde sua eficácia jurídica, ficando seus efeitos integralmente revogados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em razão de razões de interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos imediatos.

E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será publicado e juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Araguatins - TO, 01 de setembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito de Araguatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-06eaf1-03092025184533**